



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI N° 185/15  
DATA 06/04/2015

PL 012/15

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) no exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO  
Sanção nesta data a Lei nº 185/15.  
C. Procópio, 06 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, a

LEI:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2015, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) nas seguintes dotações:

<b>Órgão: 04</b> <b>Unidade: 46</b> <b>Função: 12</b> <b>Subfunção: 365</b> <b>Programa: 6</b> <b>Atividade: 0.446</b>	Secretaria Municipal de Educação Construção de 02 Creches/Pré-Escola Educação Educação Infantil Promoção do Ensino - Educação <b>Construção de 02 Creches/Pré-Escola</b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
4.4.90.52.00.00.00.00	Obras e Instalações	115	1.400.000,00
		<b>Soma.....</b>	<b>1.400.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recurso 115.

**Art. 3º.** Fica incluído ao Anexo 2 – Despesa do Município, da Lei nº 138/2013, de 23/12/2013, a ação 0.446 – **Construção de 02 Creches/Pré-Escola**, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) na fonte de recursos 115 para o exercício de 2015.

**Art. 4º.** Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei 84/2014, de 05/08/2014, a ação 0.446 – **Construção de 02 Creches/Pré-Escola**, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) na fonte de recursos 115.

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8000 - Fax: (43) 3520-8021 - CEP: 86300-000  
e-mail: cornelioprocopio@cornelioprocopio.pr.gov.br - www.cornelioprocopio.pr.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves  
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros  
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 185/15.  
C. Procópio, 06 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Prefeito